



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO, COM BASE NA PORTARIA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°19/2021;

2. O MIGRANTE ANDRES ELOY PENA BETANCOURT FOI NOTIFICADO, EM 27/11/2020, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- COMPROVAÇÃO DE MEIOS DE VIDA LÍCITOS;
- DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM QUALQUER PAÍS, NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DATA DA SOLICITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE CONTATO;

3. VISTO QUE O MIGRANTE ANDRES ELOY PENA BETANCOURT NÃO APRESENTOU A SUPRACITADA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 4º, § 2º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°19/2021;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 06/07/2021.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE  
ADRIANA INES ABREU DE SA  
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL